



LEI MUNICIPAL Nº 346, DE 06 DE MAIO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintas as seguintes escolas municipais situadas neste Município de Luzinópolis, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis:

I- Escola Municipal Duque de Caxias, INEP nº 17004535, situada no Povoado Broco, zona rural deste município.

II- Escola Municipal Cora Coralina, INEP nº 17001617, situada no Povoado Olho D'água, zona rural deste município.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior desta Lei, os alunos, servidores municipais, o acervo escolar, a documentação escolar e os bens móveis destas escolas municipais extintas, que sejam de propriedade destas, ficam transferidos para a Escola Municipal e Creche Jardim Beija-Flor, situada na sede deste Município de Luzinópolis, também vinculada à Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
PREFEITO MUNICIPAL

